

**NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA,
DO MEIO AMBIENTE E CURADORIA DAS FUNDAÇÕES E TERCEIRO SETOR
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA**

**TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO
DE CONDUTA Nº 010/2025 - 28ª PJT**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 12:13 horas, nas dependências da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina/PI, perante a **Dra. MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA**, Promotora de Justiça, compareceu a Sra. **MARINALVA DE SANTANA RIBEIRO**, (CPF nº 397.820.343-04), Vice-Coordenadora da **ASSOCIAÇÃO CIVIL GRUPO MATIZES**, CNPJ nº 05.996.777/0001-71, telefone (86)98816-8121, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, a fim de celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, com fulcro no art. 5º, § 6º da Lei 7.347, de 24.07.1985, tendo em vista o **Procedimento Preparatório nº 000123-383/2025**, que tramita neste Órgão Ministerial e tem por objeto **"APURAR AS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE NO EVENTO '23ª PARADA DA DIVERSIDADE'"**, conforme disposto na Lei Federal nº 10.098, de 19.12.2000, Lei Federal 10.048, de 08.11.2000, Decreto Federal nº 5.296, de 02.12.2004, Lei n. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e nos critérios definidos pela NBR 9050 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), com as modificações acrescidas pela emenda de 03.08.2020, firmando o Compromissário este termo, em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC tem por objetivo garantir a participação segura, digna e igualitária de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, bem como de pessoas idosas, no evento **"23ª PARADA DA DIVERSIDADE"**, a ser realizado na data de 03.10.2025, na Praça Pedro II, nesta Capital.

CLÁUSULA 2ª – Todo material informativo relativo aos eventos será fornecido/veiculado pela Compromissária em formatos acessíveis, incluindo janela para tradutor de LIBRAS em vídeos publicitários e, quando solicitado, versão em fonte ampliada, braile ou audiodescrição.

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 – Bairro de Fátima – Teresina-PI
Fone: (86) 2222-8100 / Ramal: 8176 | (86) 98152-0049
E-mail: 28.pj.cidadania@mppi.mp.br

**NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA,
DO MEIO AMBIENTE E CURADORIA DAS FUNDAÇÕES E TERCEIRO SETOR
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA**

CLÁUSULA 3ª – A sinalização dos eventos será disposta de forma clara, com contraste adequado e pictogramas compreensíveis, garantindo a orientação do público.

CLÁUSULA 4ª – A Compromissária disponibilizará intérpretes de LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais nos eventos que realizar, garantindo, no mínimo, intérpretes para atender no setor de informações e no espaço reservado para pessoas com deficiência, área das arquibancadas/pista (se o evento for nesse formato), além do palco, dispostos em local identificado com sinalização visual para fácil identificação.

CLÁUSULA 5ª – Todos os espaços dos eventos realizados pela Compromissária devem atender às normas de acessibilidade em vigor obedecendo as especificações da NBR 9050 da ABNT ou norma técnica que venha a substituí-la.

CLÁUSULA 6ª – A Compromissária disponibilizará espaços reservados para pessoas com deficiência em todos os eventos que realizar, que garantam ampla visão do palco principal, sem, no entanto, expor aquelas pessoas aos níveis mais altos de ruído ali emitidos, devendo tais espaços obedecerem ao que dispõe o art. 44, §§ 1º a 5º, da LBI-Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), de modo que: tenham boa visibilidade; localizem-se próximo às saídas de emergência; sejam devidamente sinalizados; evitem-se áreas segregadas de público e obstrução das saídas, sejam próximos a bares, locais de alimentação e banheiros, em conformidade com as normas de acessibilidade.

Paragrafo Primeiro - Os espaços e assentos a que se refere este artigo devem situar-se em locais que garantam a acomodação de, no mínimo, 1 (um) acompanhante da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, resguardado o direito de se acomodar proximalmente a grupo familiar e comunitário.

Paragrafo Segundo - Nos espaços reservados para pessoas com deficiência deve haver, obrigatoriamente, rotas de fuga e saídas de emergência acessíveis, conforme padrões das normas de acessibilidade, a fim de permitir a saída segura da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, em caso de emergência.

CLÁUSULA 7ª – A Compromissária disponibilizará dois banheiros químicos acessíveis (uma cabine para cada sexo) em todas as baterias de banheiros existentes nas áreas dos

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 – Bairro de Fátima – Teresina-PI
Fone: (86) 2222-8100 / Ramal: 8176 | (86) 98152-0049
E-mail: 28.pj.cidadania@mppi.mp.br

**NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA,
DO MEIO AMBIENTE E CURADORIA DAS FUNDAÇÕES E TERCEIRO SETOR
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA**

camarotes, nas áreas das arquibancadas e nas áreas de público em geral, no percentual previsto na NBR 9050 da ABNT, devendo esses banheiros terem entrada independente dos demais sanitários, tudo em conformidade com o item 7 da NBR 9050 da ABNT e com o Decreto nº 13.825/2019, garantindo, ainda, o uso exclusivo dos mesmos por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, mediante a colocação de pessoal de segurança que impeça o uso daqueles equipamentos por pessoas com deficiência.

CLÁUSULA 8ª – A Compromissaria garantira que as rampas e corrimãos existentes ou que venham a ser construídos durante a montagem da estrutura dos eventos por ela realizados estejam de acordo com as especificações contidas na NBR 9050.

CLÁUSULA 9ª - A Compromissaria afixara o símbolo internacional de acessibilidade, especificamente nas entradas acessíveis, nas placas existentes na circulação interna e sanitários acessíveis, nas portas dos banheiros e dos sanitários acessíveis.

CLÁUSULA 10ª - A Compromissaria disponibilizara interpretes de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais nos eventos que realizar, garantindo, no mínimo, 03 (três) interpretes para atender no Setor de informações, no espaço reservado para pessoas com deficiência e, principalmente, no palco, dispostos em local identificado com sinalização visual para fácil identificação.

CLÁUSULA 11ª - A Compromissaria admitira a entrada e permanência, em seus eventos, de cão-guia ou cão-guia de acompanhamento junto de pessoa com deficiência ou de treinador, mediante apresentação de carteira de vacina atualizada do animal, nos termos do art. 6º, VIII, do Decreto n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem ainda da Lei 11.126, de 27 de junho de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.904/2006.

CLÁUSULA 12ª - A Compromissaria assegurara atendimento prioritário a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, entendido este como o atendimento prestado antes de qualquer outra pessoa, depois de concluído o atendimento que estiver em andamento, sem prejuízo da prioridade igualmente assegurada a pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo.

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 – Bairro de Fátima – Teresina-PI
Fone: (86) 2222-8100 / Ramal: 8176 | (86) 98152-0049
E-mail: 28.pj.cidadania@mppi.mp.br

**NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA,
DO MEIO AMBIENTE E CURADORIA DAS FUNDAÇÕES E TERCEIRO SETOR
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA**

CLÁUSULA 13ª – A Compromissaria assegurara o rebaixamento de parte dos balcões de atendimento e similares para garantir a aproximação e o atendimento de pessoas em cadeiras de rodas, com nanismo ou dificuldade de locomoção, em conformidade com o item 9.2 da NBR 9050.

CLÁUSULA 14ª – A Compromissária disponibilizará equipe de apoio e voluntários treinados especificamente para atendimento de pessoas com deficiência e de pessoas idosas, com foco em acolhimento, respeito e segurança, oferecendo o acompanhamento de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida que requeiram guia vidente ou outro tipo de suporte.

CLÁUSULA 15ª – - A Compromissaria divulgara em suas redes sociais e em eventuais peças publicitárias de divulgação dos eventos, o seguinte texto: *“A ASSOCIAÇÃO CIVIL GRUPO MATIZES firmou Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público do Estado do Piauí, contendo cláusulas relativas a pessoas com deficiência e pessoas idosas, que se acha disponível para consulta por qualquer interessado neste local. Eventuais reclamações pelo descumprimento daquele termo poderão ser formuladas junto a Ouvidoria do Ministério Público do Estado do Piauí, pelo e-mail ouvidoria@mppi.mp.br; por formulário online ou chat disponível no site www.mppi.mp.br; pelos telefones (86) 98165-3475 / 98117-2573 / 98166-4836 / 98154-3755; whatsapp (86) 98134-9773; e atendimento pessoal na Avenida Lindolfo Monteiro, nº 911, Bairro de Fátima, Teresina-PI CEP: 64049-440; em cumprimento a Recomendação PGJ nº 01/2013”.*

CLÁUSULA 16ª - A Compromissaria encaminhará, em 10 (dez) dias úteis após a realização de cada evento, comprovação do cumprimento das cláusulas deste Termo de Ajustamento de Conduta, salvo se outro prazo for estabelecido por esta Promotoria de Justiça.

CLÁUSULA 17ª- O descumprimento injustificado de quaisquer das obrigações previstas no presente termo importará na aplicação imediata de multa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por dia de descumprimento, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e da adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis, incluindo

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 – Bairro de Fátima – Teresina-PI
Fone: (86) 2222-8100 / Ramal: 8176 | (86) 98152-0049
E-mail: 28.pj.cidadania@mppi.mp.br

NÚCLEO DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA,
DO MEIO AMBIENTE E CURADORIA DAS FUNDAÇÕES E TERCEIRO SETOR
28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI
ESPECIALIZADA NA DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DA PESSOA IDOSA

execução específica na forma estatuída no parágrafo 6º, do artigo 5º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Parágrafo único – A multa prevista nesta cláusula será atualizada monetariamente, de acordo com índice oficial, no momento de seu pagamento e reverterá ao Fundo Estadual de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – FUNEDE/PI, criado pela Lei Estadual n. 5.454, de 30 de junho de 2005.

E por estarem assim compromissados, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Teresina-PI, data supra.

(Assinado digitalmente)

MARLÚCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA

Promotora de Justiça

Titular da 28ª Promotoria de Justiça de Teresina-PI


MARINALVA DE SANTANA RIBEIRO
Representante do Grupo Matizes

Av. Lindolfo Monteiro, nº 911 – Bairro de Fátima – Teresina-PI
Fone: (86) 2222-8100 / Ramal: 8176 | (86) 98152-0049
E-mail: 28.pj.cidadania@mppi.mp.br